



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 538/2023

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN		MATRÍCULA: 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL		MATRÍCULA: 1050
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023		UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT		
ITEM	NOME DO ARREMATANTE	VALOR TOTAL
1	IVAN JOSE LORENZON	55.600,00
2	FREDERICO MURARI	56.000,00
3	FREDERICO MURARI	38.000,00
4	LAERCIO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	43.000,00
5	LAERCIO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	33.500,00
6	NILSON MARTINS DE MELO	30.000,00
7	NILSON FORTUNA	22.000,00
8	GILVANA FRAPORTI	22.000,00
9	GILVANA FRAPORTI	32.000,00
10	DOUGLAS FERREIRA HENZ	36.000,00
11	ALFAIR ALLAIN GOIS FENILLI	31.000,00
12	IVAN JOSE LORENZON	28.000,00
13	DOUGLAS FERREIRA HENZ	40.000,00
14	REGINALDO GARCIA DE SOUZA	27.500,00
15	ALINE BUENO DE REZENDE	23.500,00
17	LEONARDO RAFAEL DE SOUZA VIVIAN	28.000,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

18	SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA	35.000,00
19	EVERALDO SMIDT	30.000,00
20	FREDERICO MURARI	27.000,00
21	ELIZABETH GARCIA DE SOUZA	27.000,00
22	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	25.000,00
23	RODRIGO SOARES DA SILVA	27.000,00
24	IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI	25.000,00
25	MARCELO FAVATTO LANZA	26.000,00
26	FRANCISCO DA SILVA	26.000,00
27	ANDERSON HABOLD MACIANO	26.500,00
28	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	22.500,00
29	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	23.500,00
30	DOUGLAS FERREIRA HENZ	27.500,00
31	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	23.500,00
32	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	24.500,00
33	IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI	23.500,00
34	LUDMILA MACENO OLEONE	23.000,00
35	REGINALDO GARCIA DE SOUZA	23.500,00
36	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	23.000,00
37	ROBSON JACINTO DA SILVA	24.000,00
38	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	23.500,00
39	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	25.000,00
40	FREDERICO MURARI	50.000,00
41	RODRIGO SOARES DA SILVA	81.000,00

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:



I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de Dezembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Celemar Evaldir Gehlen e Lucas Vieira Meneghel, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CELEMAR EVALDIR GEHLEN
Fiscal Titular

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/12/2023 a 28/01/2024.

